Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 987 de quinta-feira, 23 de abril de 2026 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 24**

SUMÁRIO:

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026-FMAS / PREGÃO ELETRONICO 02/2025 PMSD-FMS-FMAS** - Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada para locação de veículos, incluindo os seguintes tipos: locação de veículos, incluindo os seguintes tipos: Passeio, Van, Ambulância, Pick-up, Executivo, Caminhão Caçamba, Caminhão Boiadeiro, Caminhão Baú, Caminhão Baú Refrigerado, Caminhão Compactador, Micro-ônibus, Caminhão Toco, Caminhão Cesto Aéreo, Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão

● **LEI Nº 445-2026** - LEI Nº 445-2026 - REAJUSTE DO PISO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL 2026

● **LEI Nº 446-2026** - LEI Nº 446-2026 - REAJUSTE PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 2026

● **LEI Nº 447-2026** - LEI Nº 447-2026 - ALTERA O ANEXOS, I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 417-2025

● **LEI Nº 448-2026** - LEI Nº 448-2026 - DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULAS PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS

● **LEI Nº 449-2026** - LEI Nº 449-2026 - GARANTE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

● **LEI Nº 450-2026** - LEI Nº 450-2026 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (CAEE)

● **LEI Nº 451-2026** - LEI Nº 451-2026 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (CAEE)

● **LEI Nº 452-2026** - LEI Nº 452-2026 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (PBA)

EXTRATO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 2/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROTEÇÃO A PESSOA DE SÃO DOMINGOS/SE

CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA / CNPJ: 04.540.771/0001-22

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa (s) especializada para locação de veículos, incluindo os seguintes tipos: locação de veículos, incluindo os seguintes tipos: Passeio, Van, Ambulância, Pick-up, Executivo, Caminhão Caçamba, Caminhão Boiadeiro, Caminhão Baú, Caminhão Baú Refrigerado, Caminhão Compactador, Micro-ônibus, Caminhão Toco, Caminhão Cesto Aéreo, Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão Pipa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE e Fundo Municipal de Assistência Social e Proteção a Pessoa de São Domingos/SE.

VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00. (Trinta e três mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/04/2027

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: COSME RIBEIRO DE SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021

SÃO DOMINGOS/SE, 23 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESNE COSTA SANTOS
Data: 23/04/2026 10:15:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESNE COSTA SANTOS
PREGOEIRO

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o vencimento básico dos profissionais integrantes do Quadro Permanente e do Quadro Suplementar do Magistério Público da Educação Básica do Município de São Domingos, em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério para o exercício de 2026, estabelecido pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL 2026 - ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS

QUADRO PERMANENTE

Classes	Níveis															
	I			II			III			IV						
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H				
A	3.206,64	4.104,50	5.130,63	3.751,77	4.802,27	6.002,84	3.912,11	5.007,49	6.259,37	4.072,44	5.212,72	6.515,90				
B	3.238,71	4.145,55	5.181,94	3.789,29	4.850,29	6.062,87	3.951,23	5.057,57	6.321,96	4.113,16	5.264,85	6.581,06				
C	3.271,10	4.187,00	5.233,76	3.827,18	4.898,80	6.123,49	3.990,74	5.108,15	6.385,18	4.154,29	5.317,50	6.646,87				
D	3.303,81	4.228,87	5.286,09	3.865,46	4.947,78	6.184,73	4.030,65	5.159,23	6.449,03	4.195,84	5.370,67	6.713,34				
E	3.336,85	4.271,16	5.338,95	3.904,11	4.997,26	6.246,58	4.070,95	5.210,82	6.513,52	4.237,79	5.424,38	6.780,47				
F	3.370,21	4.313,87	5.392,34	3.943,15	5.047,23	6.309,04	4.111,66	5.262,93	6.578,66	4.280,17	5.478,62	6.848,28				
G	3.403,92	4.357,01	5.446,27	3.982,58	5.097,71	6.372,13	4.152,78	5.315,56	6.644,45	4.322,97	5.533,41	6.916,76				
H	3.437,96	4.400,58	5.500,73	4.022,41	5.148,68	6.435,85	4.194,31	5.368,71	6.710,89	4.366,20	5.588,74	6.985,93				
I	3.472,34	4.444,59	5.555,74	4.062,63	5.200,17	6.500,21	4.236,25	5.422,40	6.778,00	4.409,87	5.644,63	7.055,79				
J	3.507,06	4.489,04	5.611,29	4.103,26	5.252,17	6.565,21	4.278,61	5.476,62	6.845,78	4.453,96	5.701,08	7.126,34				

Escalonamento vertical: 1,01 Escalonamento horizontal: I = 1,0 II = 1,17 III = 1,22 IV= 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR

Classes	Níveis											
	1 S			2 S			3 S					
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H			
A	3.206,64	4.104,50	5.130,63	3.366,88	4.309,73	5.387,16	3.527,31	4.514,95	5.643,69			
B	3.238,71	4.145,55	5.181,94	3.400,65	4.352,83	5.441,03	3.562,58	4.560,10	5.700,13			
C	3.271,10	4.187,00	5.233,76	3.434,65	4.396,35	5.495,44	3.598,21	4.605,70	5.757,13			
D	3.303,81	4.228,87	5.286,09	3.469,00	4.440,32	5.550,40	3.634,19	4.651,76	5.814,70			
E	3.336,85	4.271,16	5.338,95	3.503,69	4.484,72	5.605,90	3.670,53	4.698,28	5.872,85			
F	3.370,21	4.313,87	5.392,34	3.538,73	4.529,57	5.661,96	3.707,24	4.745,26	5.931,58			
G	3.403,92	4.357,01	5.446,27	3.574,11	4.574,86	5.718,58	3.744,31	4.792,72	5.990,89			
H	3.437,96	4.400,58	5.500,73	3.609,85	4.620,61	5.775,77	3.781,75	4.840,64	6.050,80			
I	3.472,34	4.444,59	5.555,74	3.645,95	4.666,82	5.833,52	3.819,57	4.889,05	6.111,31			
J	3.507,06	4.489,04	5.611,29	3.682,41	4.713,49	5.891,86	3.857,76	4.937,94	6.172,42			

Escalonamento vertical: 1,01 Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2 S = 1,05 3 S = 1,10

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São Domingos, que cumpram jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo fica condicionado ao repasse do valor correspondente pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 447/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ANEXOS, I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 417/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os ANEXOS I, II e III da Lei Municipal nº 417/2025, de 11 de abril de 2025, passando a vigorar na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 417/2025, de 11 de abril de 2025.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SMA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
(PREFEITURA MUNICIPAL)

(Cargo, habilitação/formação exigida para seu exercício, carga horária, remuneração e número de vagas)

PSICÓLOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE NO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	02
NUTRICIONISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE NO ESTADO DE SERGIPE.	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00	02
PSICOPEDAGOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, PEDAGOCIA OU ÁREA AFIM, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 360H, EM PSICOPEDAGOGIA EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00	02

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

GUARDA-PATRIMONIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente.	12
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. NO MÍNIMO "B"	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.020,00	18
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. NO MÍNIMO "D"	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	15
TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. "D".	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	04
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. "D".	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.700,00	04
OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. "D".	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.500,00	03
MONITOR DE ÔNIBUS	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente.	08
PEDREIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente.	06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente.	35

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

PROFESSOR	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS.	125 HORAS SEMANAIS 160 HORAS SEMANAIS 200 HORAS SEMANAIS	R$ 3.349,55 R$ 4.287,42 R$ 5.359,27	20 10 06
ENGENHEIRO CIVIL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE NO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.800,00	02
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE NO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.800,00	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM ENTIDADE RECONHECIDA PELA MEC E/OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	01
ARQUITETO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ARQUITETURA, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE NO ESTADO DE SERGIPE.	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.500,00	01
CUIDADOR EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente.	08

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - II
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

(Cargo, habilitação/formação exigida para seu exercício, carga horária, remuneração e número de vagas.)

CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGAS
MÉDICO-PEDIATRA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	02
MÉDICO NEUROPEDIATRA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO-GINECOLOGISTA E OBSTETÍCIA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL – PSF - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 8.400,00+20% INSALUBRIDADE	06
MÉDICO CLÍNICO GERAL DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	06
MÉDICO CLÍNICO GERAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	02

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

LEI

MÉDICO DERMATOLOGISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	02
MÉDICO CARDIOLOGISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO UROLOGISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM UROLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO GERIÁTRICA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM GERIATRIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

LEI

CIRURGIÃO DENTISTA PSF	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.800+20% INSALUBRIDADE	04
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00+20% INSALUBRIDADE	02
ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.100,00	02
PSICÓLOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	03
PSICÓLOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.700,00	03
PSICÓLOGO ESP. ABA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE E ESPECIALIZAÇÃO EM ABA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	01
NUTRICIONISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE.	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00	02
ENFERMEIRO PSF	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.200,00 + 20% INSALUBRIDADE	05
ENFERMEIRO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.700,00+ 20% INSALUBRIDADE	06

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos

LEI

ENFERMEIRO AMBULATÓRIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00+ 20% INSALUBRIDADE	02
FARMACEUTICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM FARMÁCIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.100,00+ 20% INSALUBRIDADE	02
FISIOTERAPEUTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM FISIOTERAPRIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	04
FISIOTERAPEUTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM FISIOTERAPRIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 1.900,00	05
FONOAUDIOLOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.500,00 R$ 2.000,00	03 01
MÉDICO VETERINÁRIO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.500,00	01
MÉDICO PSIQUIATRA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE E ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA.	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	03
MÉDICO ORTOPEDISTA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM MEDICINA COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO	20 HORAS SEMANAIS	R$ 5.500,00+20% INSALUBRIDADE	01

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

LEI

	ESTADO DE SERGIPE E ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA			
TERAPEUTA OCUPACIONAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL. INSCRIÇÃO NO CONSELHO FEDERAL DE TERAPIA OCUPACIONAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	02
EDUCADOR FÍSICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE FEDERAL DE EDUCAÇÃO FISICA.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	14
AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	15
ATENDENTE DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TECNICO EM FARMÁCIA.	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	02
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	05
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	15
DIGITADOR	ENSINO MEDIO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	05
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. NO MÍNIMO "B"	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.020,00	14
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. NO MÍNIMO "D"	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	30

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

LEI

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	03
OFICINEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário mínimo vigente.	03

Rua Prof. Ivanilde da Silva Santos, s/n – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 11.785.684/0001-09 **Tel.:** (79) 3455-1717, **E-mail:** saude@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SMAPP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA

ANEXO III
(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

(Cargo, habilitação/formação exigida para seu exercício, carga horária, remuneração e número de vagas)

ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.100,00	04
ADVOGADO(A) PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL e PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO COM INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO SERGIPE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.000,00	01
PSICÓLOGO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PSICOLOGIA. INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE DO ESTADO DE SERGIPE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.400,00	03
T.I TECNICO EM INFORMATICA	NIVEL MEDIO COM FORMAÇÃO TECNICA EM INFORMATICA	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	01
ORIENTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDICO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	03
OFICINEIRO	ENSINO MÉDICO COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	05
COORDENADOR SOCIAL DO CVFV	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA OU SERVIÇO SOCIAL.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.424,00	01
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL E CNH CAT. NO MÍNIMO "B"	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.020,00	02

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	02
VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	02
CADASTADOR/ ENTREVISTADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 Salário-mínimo vigente	05

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 448/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE MATRÍCULA PARA MÃES ATÍPICAS EM CRECHES E ESCOLAS PRÓXIMAS DE SUAS RESIDÊNCIAS E LOCAIS DE TRABALHO, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica assegurada a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal situadas nas proximidades de suas residências ou locais de trabalho.

§ 1° Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que têm filhos com TEA (Transtorno do Espectro Autismo), transtornos globais do desenvolvimento, devidamente comprovados por laudo médico emitido por neurologista, psiquiatra, neuropediatra ou psicólogo.

§ 2° A prioridade prevista no caput deste artigo também se aplica aos casos em que a guarda ou a responsabilidade legal sobre a criança seja exercida por pai ou outro responsável legal.

Art. 2°. A prioridade de matrícula de que trata esta Lei se estenderá a todas as unidades educacionais da rede pública municipal que ofereçam educação infantil e ensino fundamental I e II.

Art. 3º. Para efetivar o disposto nesta Lei, as mães atípicas ou responsável deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos demais documentos exigidos pela instituição de ensino a todos os alunos, também a documentação comprobatória da condição do estudante que será matriculado e documento que comprove a localização da residência ou local de trabalho do responsável legal.

Art. 4°. As instituições de ensino deverão disponibilizar meios de comunicação e atendimento especializados para garantir a efetividade da prioridade de matrícula e prestar apoio adequado às mães atípicas e suas crianças.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Na hipótese de alteração da condição de emprego ou moradia nas proximidades da escola, o responsável pelo estudante perderá, no ano letivo subsequente, a prerrogativa concedida em razão desta lei, devendo matriculá-lo na rede de ensino pública de acordo com as regras gerais de zoneamento.

Art. 6º. Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar a matéria no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 449/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

GARANTE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido às pessoas diagnosticadas com fibromialgia o atendimento multidisciplinar na Rede Municipal de Saúde de São Domingos.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se atendimento multidisciplinar a atuação integrada de profissionais de diferentes áreas da saúde, visando ao tratamento global e humanizado do paciente.

Art. 3º. O atendimento multidisciplinar deverá incluir, sempre que possível e conforme disponibilidade da rede municipal:

a) Acompanhamento médico;
b) Atendimento psicológico;
c) Fisioterapia;
d) Acompanhamento de enfermagem;
e) Orientação nutricional;
f) Práticas integrativas e complementares reconhecidas pelo sistema único de saúde (SUS).

Art. 4º. O Município poderá promover:

a) Capacitação permanente dos profissionais da rede pública sobre diagnóstico e manejo da fibromialgia;
b) Criação de grupos terapêuticos e de apoio às pessoas acometidas pela síndrome;
c) Campanhas de conscientização e orientação à população.

Art. 5º. O atendimento previsto nesta Lei será realizado mediante apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de fibromialgia.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para garantir a execução desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 17 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão da **Ação 12.361.0005.2079 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de abril de 2026.

José Vagner Alves De Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 451/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão da **Ação 10.122.0007.2079 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de abril de 2026.

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

SÃO DOMINGOS Prefeitura Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452/2026
DE 23 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, na inclusão da **Ação 12.361.0005.2078 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de abril de 2026.

José Vagner Alves De Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br